

LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2015

Altera o disposto no Inciso I, do Artigo 63 da Lei Complementar nº 027/2006, que dispõe sobre o parcelamento do solo, o remembramento, o desmembramento, habitações e implantação de condomínios horizontais.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul APROVOU e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso I do Artigo 63 da Lei Complementar nº 027/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.63. ...

I - somente poderão ser construídas em terrenos com testada mínima de 14m (quatorze metros).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, em 24 de junho de 2015.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal